

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lel Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe-itremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.767, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 3.387,00 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE SAÚDE

013 SEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE

10.301.0074.2251 Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de

Saúde.

883-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente...... (+)R\$ 3.387,00

Fonte: 95 Modalidade de Aplicação: 300.00

REDUZ:

01 EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE SAÚDE

012 SECÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF

10.301.0074.2250 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

882-4,4,9052 Equipamentos e Material Permanente...... (-)R\$ 3.387,00

Fonte: 95 Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de outubro de 2019.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito